

PROJETO DE LEI Nº 409, DE 2022

Aprova o Plano Nacional do Desporto.

EMENDA Nº _____

Inclua-se a Diretriz 8, no ANEXO do presente Projeto de Lei nº 409, de 2022, com a seguinte redação:

“DIRETRIZ 8 - ESPORTE E SOCIEDADE

Garantir a utilização do esporte como ferramenta de desenvolvimento social, como mecanismo de criação de oportunidades, principalmente tratando de inclusão social, combate ao racismo e a violência para trabalhadores/as, mulheres, população LGBTQIA+, pessoas idosas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

Meta 8.1

Ampliar em dez por cento ao ano o acesso democrático ao esporte e lazer como forma de inclusão social.

Indicador de desempenho

Quantitativo de participantes em atividade física e esporte

Ação

8.1.1 - Garantir que os equipamentos públicos destinados à prática de atividades físicas, construídos ou reformados, tenham acessibilidade e sejam instalados, prioritariamente, em regiões periféricas das cidades;

8.1.2 - Promover e incentivar a participação de mulheres no esporte;

8.1.3 - Fomentar a participação de todos os grupos sociais no esporte, promovendo a diversidade cultural;



* C D 2 2 6 3 4 7 1 5 5 0 0 *



8.1.4 - Realizar campanhas de combate ao racismo e ao preconceito no esporte e por meio do esporte;

8.1.5 - Propor ações para aumentar a segurança e o conforto do torcedor nos grandes eventos esportivos.”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

As contribuições do esporte para a sociedade são inquestionáveis. A prática de esportes é uma forte ferramenta para a inclusão social que contribui em diversos ensinamentos motores e cognitivos para formação do indivíduo e é capaz de abrir oportunidades para toda vida.

Neste sentido, o ex-presidente da África do Sul, Nelson Mandela, símbolo da luta pela igualdade racial já defendia o poder do esporte como método de inclusão social: “*O esporte tem o poder de mudar o mundo. Tem o poder de inspirar, tem o poder de unir as pessoas de um jeito que poucas coisas conseguem*”.

Com base nesta compreensão, apresentamos a presente emenda visando assegurar a utilização do esporte como ferramenta de desenvolvimento social, como mecanismo de criação de oportunidades, principalmente tratando de inclusão social. É ainda objetivo desta proposta, combater o racismo e a violência para trabalhadoras, população LGBTQIA+, pessoas idosas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

Propomos ações para garantir que os equipamentos públicos destinados à prática de atividades físicas tenham acessibilidade e sejam instalados, prioritariamente, em regiões periféricas das cidades, com vista à inclusão da classe menos favorecida da sociedade. Isto é meio de assegurar a participação de todos os grupos sociais no esporte, promovendo a diversidade cultural.

Propomos, ainda, a realização de campanhas de combate ao racismo e ao preconceito no esporte e por meio do esporte. Cada vez mais, vemos pessoas LGBTQIA+ ocupando espaços e ganhando as devidas visibilidades. O esporte é considerado como um meio de inclusão e um intermédio para as lutas contra os diversos preconceitos presenciados na sociedade.



No esporte profissional e de alto rendimento a luta pelo combate a intolerância já está presente. O futebol realiza campanhas de combate ao racismo e a homofobia. Falta trazer este embate para o esporte em geral que deve ser patrocinado poder público, como política de estado.

Sala das sessões, em de de 2022.

Deputado **RENILDO CALHEIROS**

PCdoB-PE

Apresentação: 07/06/2022 17:36 - PLEN
EMP 13 => PL 409/2022
EMP n.13



* C D 2 2 6 3 4 7 1 5 5 5 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Renildo Calheiros e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226347155500>



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Renildo Calheiros)

Aprova o Plano Nacional do
Desporto.

Assinaram eletronicamente o documento CD226347155500, nesta ordem:

- 1 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 2 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB *-(P_7834)
- 3 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 4 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT *-(P_112403)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

